



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 – 000

LEI N. 1690

DE 23/10/2008

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO ILICÍNEA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2009.”**

O povo do Município de Ilicínea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município pra o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

**Ar. 2º** - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilicínea para o exercício financeiro de 2009 em **R\$ 10.725.000,00 (DEZ MILHOES E SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

## PÁRAGRAFO PRIMEIRO – discriminação da receita

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$11.288,000,00</b>
Receita tributária	R\$ 429.000,00
Receita de contribuições	R\$ 590.000,00
Receita patrimonial	R\$ 95.000,00
Receita industrial	R\$ 40.000,00
Receitas de serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.893.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 231.000,00

<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 850.000,00</b>
Alienação de Bens móveis	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 250.000,00
Transferência de Capital	R\$ 550.000,00

<b>Dedução da Rec.p/ formação fundeb</b>	<b>R\$ (1.413.000,00)</b>
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-FPM	R\$ (900.000,00)
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-ICMS	R\$ (443.000,00)
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-IP1	R\$( 10.000,00)

Dedução receita IPVA p/ formação fundeb	R\$ (56.000,00)
Dedução receita ITR p/ formação fundeb	R\$ ( 4.000,00)

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 10.725.000,00

**PÁRAGRAFO SEGUNDO** – discriminação das despesas por funções.

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>
01	Legislativa	R\$ 560.100,00
04	Administração	R\$ 2.735.050,00
08	Assistência social	R\$ 626.400,00
10	Saúde	R\$ 2.279.000,00
12	Educação	R\$ 3.366.600,00
13	Cultura	R\$ 71.350,00
17	Saneamento	R\$ 284.900,00
18	Gestão ambiental	R\$ 8.900,00
20	Agricultura	R\$ 50.000,00
23	Comercio e serviços	R\$ 59.000,00
26	Transportes	R\$ 150.000,00
27	Desporto e lazer	R\$ 225.200,00
28	Encargos especiais	R\$ 234.500,00
02	Judiciária	R\$ 1.000,00
15	Urbanismo	R\$ 73.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... R\$ 10.725.000,00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>01.01</b>	Corpo legislativo	R\$ 560.100,00
<b>02.01.01</b>	Setor de administração	R\$ 497.500,00
<b>02.02.01</b>	Setor de administração	R\$ 1.506.150,00
<b>02.04.01</b>	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.198.000,00
02.04.02	Centros de saúde	R\$ 459.000,00
02.04.03	Programa saúde da família	R\$ 240.000,00
02.04.04	Centros odontológicos	R\$ 100.000,00
02.04.05	Epidemiologia	R\$ 132.000,00
02.04.06	Vigilância sanitária	R\$ 105.000,00
02.04.07	Programa saúde em casa	R\$ 45.000,00
<b>02.05.01</b>	Dep.de transp./serv/almojarifado/obras.	R\$ 966400,00
02.05.03	Setor de agropecuária meio ambiente	R\$ 402.800,00
02.05.04	Setor de obras públicas	R\$ 223.000,00
<b>02.06.01</b>	Setor de administração	R\$ 769.000,00
02.06.02	Setor de ensino fundamental	R\$ 2.186.500,00

02.06.04	Setor de convênios e suplementações	R\$ 411.600,00
02.07.01	Setor de administração	R\$ 626.400,00
02.08.01	Setor de esportes e lazer	R\$ 225.200,00
02.08.02	Setor de turismo e cultura	R\$ 71.350,00

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 10.725000,00**

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2009.

Ilicínea, 23 DE OUTUBRO DE 2008.

  
Silvio Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal.